

FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.551
e pela Lei Municipal nº 555/2004 / CNPJ: 07.050.161/0001-39

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRAM A FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO E A MICROEMPREENDORA INDIVIDUAL INGRID GABRIELA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada TOMADORA, neste ato representado pelo Presidente JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna - PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB, e do outro lado, a Microempresadora Individual INGRID GABRIELA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.565.081/0001-97, com sede a Rua Maria Bispo, s/n - Centro, Major Sales-PB, neste ato doravante denominada PRESTADORA, celebram:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 04 oficinas Vela Caseira Artesanal, no âmbito do Projeto “Arte em Todo Canto”, firmado entre o Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, e a Fundação Lica Claudino, conforme estabelecido no Termo de Fomento (SEI nº 1446384), vinculado à plataforma Transferegov.br sob o nº 941306/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 A prestação dos serviços acontecerá entre 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026. Conforme cronograma das atividades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor total devido pela prestação dos serviços é de R\$ 2.468,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), condicionantes de entrega, emissão de nota fiscal, vinculação à execução do objeto.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para execução do objeto deste termo, as partes terão as seguintes obrigações:

4.1 COMPETE A(O) CONTRATADO(O):

- I. Participar do planejamento pedagógico mensal das atividades;
- II. Elaborar plano de aula;
- III. Selecionar materiais de referencia;
- IV. Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos;
- V. Realizar os ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as expectativas propostas no planejamento;

- VI. Registrar a frequência diária dos inscritos e encaminhar os dados para o Coordenador nos prazos estipulados;
- VII. Aplicar ao final do curso o formulário de pesquisa de satisfação;
- VIII. Executar o serviço descrito na cláusula primeira com qualidade e eficiência.

5. COMPETE A CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar dados e informações para execução do projeto;
- II. Disponibilizar equipamentos a exemplo de projetor e microfone, entre outros equipamentos quando necessário;
- III. Pagar pontualmente pelos serviços prestados;
- IV. Comunicar à (o) CONTRATADA(O), por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- V. Designar um representante para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes, aprovar e sugerir alterações no conteúdo criado pela CONTRATADA.
- VI. Responsabilizar-se pela execução dos serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela CONTRATANTE, em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu descumprimento

6. CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1 O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço conforme cláusula primeira.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica vedado às PARTES tratar ou utilizar os dados pessoais além do estritamente necessário para as finalidades previstas neste Contrato.

7.2 Qualquer tipo de tributação recorrente deste contrato é de inteira responsabilidade do(a) contratado(a)

7.3 A CONTRATADA executará os serviços descritos nos itens acima sob sua inteira responsabilidade, considerando que a CONTRATANTE fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução a seu cargo (depende do objeto), tais como, podendo ainda, apresentar sugestões que se fizerem efetivamente necessárias ao aprimoramento do serviço prestado.

7.4 Os materiais e equipamentos, eventualmente, fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante TERMO DE RESPONSABILIDADE, para apoio na execução da prestação de serviços, devem ser devolvidos ao final do Contrato.

7.5 As condições definidas neste Instrumento Contratual poderão vir a serem modificadas mediante prévio e formal entendimento entre as partes, observando-se a responsabilidade do mesmo no propósito de fielmente atingir o objetivo a que se propõe a presente prestação de serviços, ora firmada entre as partes.

7.6 Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados pelos

FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.551
e pela Lei Municipal nº 555/2004 / CNPJ: 07.050.161/0001-39

seus auxiliares. Salvo se tal ação decorrer de orientação expressa da **CONTRATANTE**.

7.7 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, para dirimir sobre quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas e aceita entre as partes é lavrado este Termo, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Uiraúna, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSELENEIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA
Data: 02/04/2026 15:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO
Diretora Presidente


INGRID GABRIELA DA SILVA
Prestadora de Serviços

Testemunhas: 1. 
RG: 2166727
CPF: 00970361459

2. 
RG: 2896291
CPF: 101.696.834-05